Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 262/89, DE 04 DE MAIO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a assumir em nome da Municipalidade, o encargo referente aos Pagamentos das contas mensais de Água e Energia Elétrica, consumidas pelo Asilo São Vicente de Paula, e pelo Abrigo Filantrópico Alfredo Júlio.

Art. 2º- As referidas contas, passam ao encargo da Municipalidade, a partir do mês de consumo de Abril/89, até o mês de consumo de dezembro/92.

Art. 3º- O pagamento será efetuado, mediante a apresentação do valor contido nos respectivos Talões, em prazo hábil, de forma que exclui a Municipalidade dos acréscimos por mora.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1989.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR COUTELA CAMARGO
Secret. Administração